

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0108/69-A (Reautuado em 01/12/79)
INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ
DO RIO PARDO
ASSUNTO : Regulamentação do concurso vestibular
RELATOR : Consº Alpínolo Lopes Casali
PARECER CEE Nº 1574/80 - CTG - APROVADO EM 08/10/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminhou ao Conselho Estadual de Educação regulamentação do seu concurso vestibular, como anexo ao Regimento, conforme a Deliberação CEE nº 26/77.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A regulamentação exprime o que dispõe a lei e recomenda a boa técnica, aplicáveis ao concurso vestibular. Doravante, o edital relativo aos concursos vestibulares deverá ancorar-se na sua regulamentação.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a regulamentação do concurso vestibular apresentada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, como anexo ao Regimento. Observe-se o disposto na Deliberação CEE nº 34/75, quanto ao anexo (fls. 12 a 17).

São Paulo, 04 de setembro de 1980

a) Consº Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24/09/80

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente